



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 843, DE 18 DE ABRIL DE 2016

Dispõe sobre revisão geral anual do subsídio dos agentes políticos do Município de Coronel Pacheco e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Coronel Pacheco-MG, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais, em especial a que lhe confere o disposto no § 6º do Art. 35 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a revisão geral anual do subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais, nos termos do art. 37, inciso X da Constituição Federal, das Leis Municipais nº 773, de 06 de setembro de 2012 e nº 767, de 26 de abril de 2012, no percentual de 11,30% (onze vírgula trinta por cento) com base no índice apurado pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) no período compreendido entre fevereiro de 2015 a janeiro de 2016.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

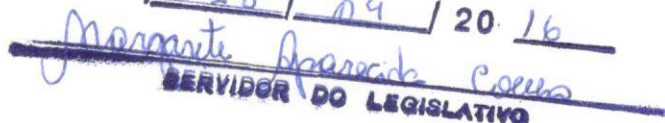
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 1º de fevereiro de 2016.

Coronel Pacheco, 18 de abril de 2016.


Ver. Felipe Fonseca Guerra
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO / MG.
Certifico que o presente foi publicado, por afixação,
no Quadro de Aviso da Câmara Municipal de
Coronel Pacheco / MG

Em, 18 / 04 / 20 16


SERVIDOR DO LEGISLATIVO